

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto

Via do Café, s/n - 14040-903 - Ribeirão Preto - SP - Brasil

Telefone: +55 16 3602-4273 - Fax: +55 16 3602-4881

e-mail: cpcci@fcrp.usp.br

Programa de Pós Graduação

Ciências Farmacêuticas

Normas Específicas da Comissão Coordenadora do Programa (CCP) do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto-USP.

I – COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)

A CCP do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas será constituída por 06 (seis) membros: coordenador, suplente da coordenação, 03 (três) orientadores do Programa vinculados à Unidade e 01 (um) representante do corpo discente, além dos respectivos suplentes.

II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Serão divulgadas informações sobre a documentação necessária à inscrição, detalhes do processo de seleção, incluindo os itens a serem considerados no Currículo com as respectivas pontuações e os pesos a serem atribuídos a cada prova, como também, o número de vagas disponíveis, na forma de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e divulgado na página do Programa de Pós-Graduação, respeitando o Regimento da Pós-Graduação da USP.

1. Para inscrição no exame de seleção são condições obrigatórias:

1.1. Comprovação de proficiência em língua estrangeira, obrigatoriamente língua inglesa, de acordo com o item V;

1.2. Apresentação da carta de recomendação de um orientador credenciado no Programa, explicitando o aceite do aluno como orientado, caso o candidato seja aprovado no exame;

2. Serão convocados para matrícula os alunos aprovados e classificados no exame de ingresso, em número igual ao de vagas abertas pelos orientadores do programa, em concordância com a Comissão Coordenadora do Programa – CCP;

3. A CCP instituirá uma Comissão de orientadores do programa, para cada área de concentração, para aplicação do processo seletivo;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto

Via do Café, s/n - 14040-903 - Ribeirão Preto - SP - Brasil

Telefone: +55 16 3602-4273 - Fax: +55 16 3602-4881

e-mail: cpcci@fcrp.usp.br

Programa de Pós Graduação
Ciências Farmacêuticas

4. Critérios de seleção para os cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto são:

4.1. Mestrado

- Exame de conhecimento em Ciências Farmacêuticas, com caráter eliminatório e classificatório. A nota mínima para aprovação é cinco (5,0);
- Análise do Currículo Lattes (no caso de candidatos brasileiros) ou *Curriculum Vitae* (no caso de candidatos estrangeiros) e arguição do candidato.

4.2. Doutorado com Mestrado e Doutorado Direto

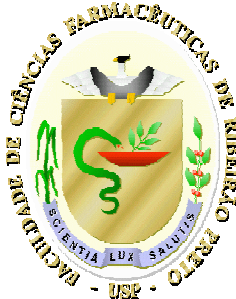
- Primeira Etapa: Exame de conhecimento em Ciências Farmacêuticas, com caráter eliminatório e classificatório. A nota mínima para passar para a segunda etapa é cinco (5,0);
- Segunda Etapa: Arguição do candidato sobre o projeto de pesquisa apresentado por escrito ao Serviço de Pós-Graduação, dez dias antes do início do processo seletivo, contendo no máximo vinte (20) páginas e Análise e arguição do Currículo Lattes (no caso de candidatos brasileiros) ou *Curriculum Vitae* (no caso de candidatos estrangeiros), levando-se em consideração a produção científica do candidato. A soma das notas da arguição sobre o projeto de pesquisa e da análise e arguição do Currículo, constituirão a nota desta segunda etapa, que tem caráter eliminatório e classificatório. A nota mínima para aprovação nesta etapa é cinco (5,0).

III – PRAZOS

1. Mestrado: O prazo máximo para o depósito da dissertação é de trinta (30) meses.
2. Doutorado: O prazo máximo para o depósito da tese é de quarenta e oito (48) meses.
3. Doutorado Direto: O prazo máximo para o depósito da tese é de sessenta (60) meses.

IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

1. Mestrado: o aluno deverá integralizar noventa e seis (96) unidades de crédito, assim distribuídas:
 - 1.1. Vinte e quatro (24) créditos, no mínimo, em disciplinas;
 - 1.2. Setenta e dois (72) créditos correspondentes à dissertação;
2. Doutorado: o aluno deverá integralizar pelo menos, cento e sessenta e oito (168) unidades de crédito, assim distribuídas:
 - 2.1. Doze (12) créditos, no mínimo, em disciplinas;
 - 2.2. Cento e cinquenta e seis (156) créditos correspondentes à tese;
3. Doutorado Direto: o aluno deverá integralizar, pelo menos, cento e noventa e duas (192) unidades de crédito,
 - 3.1. Trinta e seis (36) créditos, no mínimo, em disciplinas;
 - 3.2. Cento e cinquenta e seis (156) créditos correspondentes à tese.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto

Via do Café, s/n - 14040-903 - Ribeirão Preto - SP - Brasil

Telefone: +55 16 3602-4273 - Fax: +55 16 3602-4881

e-mail: cpcci@fcrp.usp.br

Programa de Pós Graduação Ciências Farmacêuticas

Para o Mestrado, Doutorado ou Doutorado Direto, poderão ser computados, respectivamente, o máximo de quatro (04), de dois (02) e de sete (07) créditos equivalentes aos de disciplinas ao aluno que desenvolver uma ou mais das atividades descritas no Item XIV, dessa norma.

V - LÍNGUA ESTRANGEIRA

1. Para inscrição no exame de Seleção no Curso de Mestrado, o aluno deverá demonstrar proficiência em língua inglesa que lhe permita, no mínimo, ler e entender textos em inglês.
2. Para inscrição no exame de Seleção no Curso do Doutorado ou Doutorado Direto, o aluno deverá demonstrar proficiência em língua inglesa que lhe permita, no mínimo, interpretar textos e redigir em inglês.
3. Os candidatos ao ingresso nos processos seletivos dos Cursos de Mestrado e Doutorado deverão apresentar comprovante de proficiência em Inglês, realizado por instituição reconhecida pela CPG, e as notas mínimas exigidas estão especificadas nos itens 3.1 e 3.2.

3.1. Os candidatos para o Curso de Mestrado poderão apresentar como comprovante de proficiência um dos documentos previstos abaixo:

TOEFL - *Test of English as a Foreign Language*

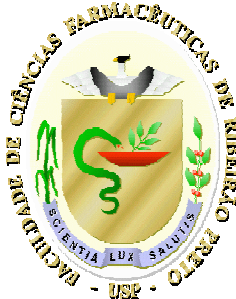
- iBT- *Internet-based Test*, mínimo 60 pontos, validade 2 anos;
- ITP- *Institutional Testing Program*, mínimo 500 pontos, validade 2 anos;
- CBT- *Computer based Test*, mínimo 200 pontos, validade 2 anos;

IELTS-*International English Language Testing System*, mínimo 4,5 pontos, validade 2 anos;

TEAP-*Test of English for Academic and Professional Purposes*, mínimo 50 pontos, validade 2 anos;

Exames da Universidade de Cambridge:

- PET- *Preliminary English Test*, pass with merit, validade 4 anos;
- FCE - *First Certificate in English*, conceito C, validade 4 anos;
- CAE - *Certificate in Advanced English*, conceito C, validade 4 anos;
- BULATS-*Business English Language Test*, mínimo 67 pontos, validade 2 anos; Exames da Universidade de Michigan
- ECCE - *Examination for the Certificate of Competency in English*, pontuação 65%, validade 4 anos;
- ECPE- *Examination for the Certificate of Proficiency in English*, pontuação 65%, validade 4 anos;
- TELP- *Test of English Language Proficiency*, mínimo 60 pontos, validade 4 anos;
- MTLP -*Michigan Test of English Language Proficiency*, mínimo 60 pontos, validade 4 anos.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto

Via do Café, s/n - 14040-903 - Ribeirão Preto - SP - Brasil

Telefone: +55 16 3602-4273 - Fax: +55 16 3602-4881

e-mail: cpcci@fcrp.usp.br

Programa de Pós Graduação

Ciências Farmacêuticas

3.2 Os candidatos para os Cursos de Doutorado e Doutorado Direto poderão apresentar, como comprovante de proficiência, um dos documentos previstos abaixo:

TOEFL - *Test of English as a Foreign Language*:

- iBT- *Internet-based Test*, mínimo 70 pontos, validade 2 anos;
- ITP - *Institutional Testing Program*, mínimo 550 pontos, validade 2 anos;
- CBT-*Computer Based Test*, mínimo 213 pontos, validade 2 anos;

IELTS - *International English Language Testing System*, mínimo 5,0 pontos, validade 2 anos;

- WAP - *Writing for Academic and Professional Purposes*, mínimo 50 pontos, validade 4 anos;

Exames da Universidade de Cambridge:

- FCE- *First Certificate in English*, Conceito A, validade 4 anos;
- CAE - *Certificate in Advanced English*, Conceito A ou B, validade 4 anos,
- BULATS -*Business English Language Test*, mínimo 82 pontos, validade 2 anos; Exames da Universidade de Michigan:
- ECCE- *Examination for the Certificate of Competency in English*, pontuação mínima 70%, validade 4 anos;
- ECPE - *Examination for the Certificate of Proficiency in English*, pontuação 70%, validade 4 anos;

TELP -*Test of English Language Proficiency*, mínimo 75 pontos, validade 4 anos;

MTELP - *Michigan Test of English Language Proficiency*, mínimo 75 pontos, validade 4 anos.

4. O candidato estrangeiro deverá apresentar comprovante de proficiência em língua inglesa para o processo seletivo e no prazo máximo de doze (12) meses após a matrícula, demonstrar proficiência em língua portuguesa (caso não seja a língua oficial de seu país de origem), sendo que o exame de proficiência em língua portuguesa poderá ser realizado pela CCP e será considerado proficiente o candidato que for aprovado. Os candidatos poderão também apresentar Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), outorgado pelo Ministério da Educação-MEC, sendo considerado proficiente aquele que atingiu pelo menos o nível Intermediário Superior.

5. O candidato estrangeiro, proveniente de país cuja língua oficial seja o inglês, fica isento da apresentação do comprovante de proficiência em língua inglesa.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto

Via do Café, s/n - 14040-903 - Ribeirão Preto - SP - Brasil

Telefone: +55 16 3602-4273 - Fax: +55 16 3602-4881

e-mail: cpcci@fcrp.usp.br

Programa de Pós Graduação

Ciências Farmacêuticas

VI - DISCIPLINAS

O critério para credenciamento de disciplina é que atenda às necessidades de formação básica e aprimoramento dos alunos nas diferentes áreas de concentração do Programa.

1. A proposta para o credenciamento de disciplina deverá conter: justificativa que denote a importância e coerência com a(s) linha(s) de pesquisa do Programa; objetivos claros e bem definidos para a formação do pós-graduando; ementa que demonstre conhecimento atual, bibliografia pertinente e atualizada, carga horária, número de créditos, docentes responsáveis e os critérios de avaliação.
2. A proposta de credenciamento de disciplina deverá ser encaminhada à CCP, acompanhada pelos Currículos Lattes ou *Curriculum Vitae* atualizados dos professores/colaboradores brasileiros ou estrangeiros participantes. A CCP designará um relator para análise de mérito e a importância da disciplina junto às respectivas áreas de concentração do Programa, bem como a competência específica dos professores/colaboradores responsáveis pela mesma. A seguir, a CCP encaminhará a proposta à CPG, para análise e deliberação sobre o credenciamento.
3. Quando se tratar de disciplina obrigatória do Programa ou da área de concentração o professor responsável deverá ser orientador pleno do Programa.
4. Para o credenciamento da disciplina, além dos critérios descritos no item VI. 1, a justificativa deverá conter a ementa atualizada. Para deliberação, a CCP considerará também a regularidade em que a disciplina foi ministrada, a demanda de inscritos e a importância para o Programa.

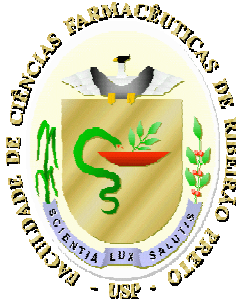
VII – CANCELAMENTO DE TURMA DE DISCIPLINAS

O oferecimento de turmas de disciplinas, já incluídas no calendário, poderá ser cancelado, após análise pela CCP, por (i) por não ter atingido o número mínimo de alunos, estipulados por turma na ementa; (ii) por motivo de força maior justificado por escrito pelo(s) docente (s) responsável (is) pela disciplina, no prazo máximo de cinco (05) dias após o início das aulas, e a CCP terá o prazo máximo de cinco (05) dias para deliberar.

No prazo máximo de até dez (10) dias após o início das aulas, os docentes responsáveis deverão encaminhar os pedidos de cancelamento justificados à CCP que terá o prazo máximo de cinco (5) dias para deliberar sobre as solicitações apresentadas.

VIII - EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

1. Será exigido EQ para os Cursos de Mestrado e Doutorado.
2. Alunos que integralizaram pelo menos doze (12), seis (06) e dezoito (18) dos créditos mínimos de disciplinas, exigidos para o Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto, respectivamente, deverão se



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto

Via do Café, s/n - 14040-903 - Ribeirão Preto - SP - Brasil

Telefone: +55 16 3602-4273 - Fax: +55 16 3602-4881

e-mail: cpcci@fcrp.usp.br

Programa de Pós Graduação
Ciências Farmacêuticas

inscrever no EQ no prazo máximo de dezoito (18), vinte e oito (28) e trinta e seis (36) meses após matrícula nos Cursos de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto, respectivamente.

3. O EQ deverá ser realizado em até dois (2) meses após o depósito da solicitação, obedecendo aos prazos determinados no item VIII- 2.

4. Em caso de reprovação no primeiro EQ, o prazo para a realização do 2º EQ, será de, no máximo, trinta (30) dias após o primeiro, respeitando-se os prazos estabelecidos no item VIII- 2.

O Exame de Qualificação para o aluno de MESTRADO tem por objetivo avaliar o nível de conhecimento e de familiaridade do aluno com conceitos básicos e teorias relacionadas ao seu tema de dissertação e de apresentar esses conceitos e teorias de forma clara e organizada.

5. Para realização do exame, o aluno do Curso de Mestrado deverá apresentar, no ato do depósito da solicitação, relatório sucinto, de no máximo vinte (20) páginas, sobre o seu trabalho de investigação contendo os seguintes tópicos: introdução com base teórica fundamentando o trabalho; os objetivos propostos, metodologias envolvidas, resultados preliminares e proposta de continuidade do trabalho, visando demonstrar as perspectivas de finalização da dissertação dentro do prazo estabelecido.

6. O aluno deverá apresentar oralmente um seminário sobre o seu trabalho de pesquisa no tempo máximo de quarenta (40) minutos. Após a apresentação do seminário, a comissão examinadora deverá argüir o aluno sobre o seu trabalho e avaliar o seu conhecimento na área de investigação.

O Exame de Qualificação para o DOUTORADO tem por objetivo avaliar o nível de conhecimento sobre a pesquisa desenvolvida, maturidade científica, segurança, capacidade técnica e pessoal para conduzir a pesquisa, e habilidade para lidar com possíveis imprevistos.

Para a realização do exame de doutorado, o aluno deverá apresentar no ato do depósito da solicitação um relatório sobre a pesquisa desenvolvida, de no máximo trinta (30) páginas, contendo resumo, introdução, objetivos, metodologia, resultados, discussão, conclusões e referências bibliográficas, ou um artigo publicado ou enviado para publicação referente à pesquisa desenvolvida, tendo o nome do aluno como o primeiro autor.

O aluno deverá realizar uma apresentação oral do relatório ou do artigo à comissão examinadora de no máximo cinquenta (50) minutos. Após apresentação, a comissão examinadora argüirá o aluno de modo avaliar sua maturidade científica sobre área de investigação, seu conhecimento teórico e prático relativo às técnicas empregadas, sua capacidade de argumentação e de raciocínio.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto

Via do Café, s/n - 14040-903 - Ribeirão Preto - SP - Brasil

Telefone: +55 16 3602-4273 - Fax: +55 16 3602-4881

e-mail: cpcci@fcrp.usp.br

Programa de Pós Graduação

Ciências Farmacêuticas

As Comissões Examinadoras para os EQ do Mestrado e Doutorado deverão ser compostas por 3 (três) membros, com titulação mínima de Doutor da qual não fará parte o orientador e eventualmente o co-orientador. O tempo destinado à arguição, tanto ao examinador quanto ao candidato, não deverá exceder trinta (30) minutos para cada um ou poderá se dar na forma de diálogo, com duração máxima de sessenta (60) minutos por examinador.

IX. PASSAGEM DE MESTRADO PARA DOUTORADO DIRETO

A solicitação de mudança de curso deverá ser apresentada à CCP, no máximo, até dezoito (18) meses após a matrícula no Mestrado, podendo ser fluxo contínuo ou nos períodos de seleção de ingresso no Programa. O aluno deverá apresentar: a) um relatório de no máximo vinte (20) páginas contendo os resultados obtidos até o momento, incluindo as novas metodologias, devidamente justificadas, que deverão ser incluídas ao projeto de pesquisa inicialmente proposto; b) comprovação de proficiência em língua estrangeira, obrigatoriamente língua inglesa, de acordo com o item V destas Normas; c) Currículo Lattes (no caso de candidatos brasileiros) ou *Curriculum Vitae* (no caso de candidatos estrangeiros). O orientador deverá encaminhar uma justificativa circunstanciada evidenciando o mérito científico e de trabalho do pós-graduando, além da importância científica das alterações propostas ao projeto inicial. A solicitação será analisada por um relator, indicado pela CCP, que julgará o parecer emitido. A CCP, após análise do relatório, da justificativa do orientador e do parecer do relator, convocará o aluno à entrevista onde será argüido sobre novo projeto a ser desenvolvimento, procurando evidenciar o seu potencial científico; d) O aluno será submetido ao Exame de conhecimento específico em Ciências Farmacêuticas, conforme descrito no subitem 4.2. do item II destas Normas.

X. DESEMPENHO ACADÊMICO E CIENTÍFICO INSATISFATÓRIO

Além do desligamento previsto pelo Art.54 do Regimento de Pós-Graduação da USP, o aluno poderá ser desligado por desempenho acadêmico ou científico insatisfatório:

- se, por duas vezes, não cumprir com qualquer um dos prazos estabelecidos para a entrega do Projeto de pesquisa, ou do Relatório de Pesquisa ou do Relatório de Desempenho, Vide Item XIV;
- se, por duas vezes, tiver seu Relatório de Pesquisa não aprovado pelo assessor designado pelo coordenador do Programa ou assessor da agência de fomento.

Nos dois casos o aluno terá direito de defesa, encaminhado por escrito à CCP.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto

Via do Café, s/n - 14040-903 - Ribeirão Preto - SP - Brasil

Telefone: +55 16 3602-4273 - Fax: +55 16 3602-4881

e-mail: cpcci@fcrp.usp.br

Programa de Pós Graduação
Ciências Farmacêuticas

XI. ORIENTADORES e CO-ORIENTADORES

O número máximo de alunos por orientador do programa é de dez (10). Adicionalmente, o orientador poderá co-orientar até três (03) alunos.

O credenciamento e o credenciamento têm validade por 3 anos.

1. O interessado no credenciamento ou credenciamento deverá enviar solicitação à Coordenação do Programa, acompanhada do *Currículo Lattes* (no caso do candidato brasileiro) ou do "*Curriculum Vitae*" (no caso do candidato estrangeiro), título e resumo da sua linha de pesquisa.
2. A solicitação será avaliada por membro da CCP que deverá emitir parecer circunstanciado, com base nos critérios de credenciamento e credenciamento exigidos pelo Programa, e também na avaliação do histórico acadêmico do interessado. A CCP apreciará a solicitação e emitirá parecer.
3. Para credenciamento como orientador nos cursos de Mestrado ou Doutorado, o candidato deverá preencher todos os requisitos abaixo:

3.1. ter publicado no mínimo 3 (três) artigos de circulação internacional nos últimos três (03) anos, sendo que pelo menos 2 (dois) dos artigos tenham sido publicados em periódicos com fator de impacto igual ou superior a 1. O registro de uma patente pode substituir um artigo internacional;

3.2. ter linha de pesquisa definida e compatível com a área de concentração do Programa;

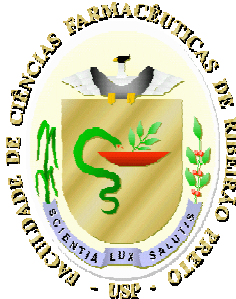
3.3. ter orientado ou estar orientando alunos de iniciação científica, aperfeiçoamento ou trabalho de conclusão de curso para credenciamento em curso de mestrado, e ter concluído no mínimo uma dissertação em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, para credenciamento em curso de Doutorado.

3.4. demonstrar que possui capacidade de prover condições materiais e financeiras para o desenvolvimento do projeto de pesquisa do aluno;

3.5. apresentar proposta de Disciplina a ser ministrada no Programa.

Os candidatos externos a Unidade, docentes ou pesquisadores, que atenderem aos critérios de credenciamento e os docentes da Unidade que não atenderem aos critérios de credenciamento poderão ser credenciados de forma específica tanto para Mestrado quanto para Doutorado, sendo que os pedidos deverão ser analisados pela CCP, caso a caso, podendo orientar, no máximo, três (03) alunos simultaneamente.

Técnicos de Nível Superior não poderão ser credenciados como orientadores ou co-orientadores no Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da FCFRP-USP.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto

Via do Café, s/n - 14040-903 - Ribeirão Preto - SP - Brasil

Telefone: +55 16 3602-4273 - Fax: +55 16 3602-4881

e-mail: cpcci@fcrp.usp.br

Programa de Pós Graduação

Ciências Farmacêuticas

4. Para credenciamento em cursos de Mestrado e Doutorado o docente deverá preencher todos os requisitos abaixo:

4.1. ter publicado no mínimo 5 (cinco) artigos de circulação internacional nos últimos três (03) anos, sendo que: pelo menos 3 (três) dos artigos tenham sido publicados em periódicos com fator de impacto igual ou superior a 1 e no mínimo 01 (um) deles tenha um aluno do Programa como primeiro autor, caracterizando ser publicação oriunda de dissertação e/ou tese orientada(s) no Programa. O registro de uma patente pode substituir um artigo internacional.

4.2. ter concluído no mínimo duas orientações nos últimos três (03) anos;

4.3. ter ministrado disciplina(s) no programa pelo menos uma vez a cada dois anos;

4.4. estar engajado ao programa, participando das comissões de processos seletivos, quando convidado, elaborar questões que farão parte do banco de questões do programa, ser relator de projetos e relatórios com emissão de pareceres dentro do prazo fixado, participar de comissões examinadoras de qualificação ou comissões julgadoras de defesas de dissertação ou tese. Se tiver alunos desligados do programa, deverão ser analisados os motivos.

4.5. estar participando ou ter participado, nos últimos três anos, de projetos de pesquisas financiados por órgãos de fomento, como coordenador ou pesquisador;

5. Para credenciamento de co-orientador em Cursos de Doutorado na solicitação deverá conter:

5.1. projeto de pesquisa do aluno acompanhado de justificativa circunstanciada do orientador enfatizando com clareza a necessidade de inserção do co-orientador no projeto do aluno, bem como os tópicos do projeto que serão de responsabilidade do co-orientador;

5.2. *Currículo Lattes* ou *Curriculum Vitae* do interessado a co-orientação demonstrando sua experiência e competência em área específica não pertencente à área de domínio do orientador.

XII - PROCEDIMENTOS PARA DEPÓSITO DA DISSERTAÇÃO / TESE

1. O orientador encaminhará à CCP, com a anuência do aluno, ofício de encaminhamento acompanhado dos exemplares da dissertação ou tese, que deverão ser depositados no Serviço de Pós-Graduação da Unidade, obedecendo aos prazos e aos requisitos estabelecidos nas normas do Programa.

2. As dissertações e as teses deverão ser redigidas em português contendo também resumo, palavras-chave e título em inglês, para fins de divulgação.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto

Via do Café, s/n - 14040-903 - Ribeirão Preto - SP - Brasil

Telefone: +55 16 3602-4273 - Fax: +55 16 3602-4881

e-mail: cpcci@fcrp.usp.br

Programa de Pós Graduação
Ciências Farmacêuticas

2.1 Em casos excepcionais, a critério da CPG e mediante parecer da CCP, poderão ser aceitas dissertações e teses redigidas em inglês ou espanhol.

3. O aluno deverá entregar no Serviço de Pós-Graduação:

- 3.1. comprovante de aprovação da Comissão de Ética em Pesquisa, caso a dissertação ou tese envolva seres humanos ou animais;
- 3.2. 07 (sete) exemplares da Dissertação de Mestrado ou 09 (nove) exemplares da Tese de Doutorado;
- 3.3. versão eletrônica completa da dissertação ou da tese.
- 3.4 Para o Doutorado e Doutorado Direto, o aluno deverá apresentar, no ato do depósito da tese, em separado, cópia de artigo publicado, ou aceito ou submetido à publicação, abordando o assunto da tese. No caso do artigo aceito ou manuscrito submetido, anexar ainda a carta de aceite ou comprovante de recebimento. O aluno deverá constar como primeiro autor do artigo ou manuscrito, em co-autoria com o orientador. O depósito de uma patente poderá substituir esta exigência do artigo.

XIII – NOMENCLATURA DO TÍTULO

- 1- Curso de Mestrado: Mestre em Ciências; Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas - Área de Concentração: Medicamentos e Cosméticos ou Produtos Naturais e Sintéticos ou Física Biológica.
- 2- Curso de Doutorado: Doutor em Ciências; Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas - Área de Concentração: Medicamentos e Cosméticos ou Produtos Naturais e Sintéticos ou Física Biológica.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto

Via do Café, s/n - 14040-903 - Ribeirão Preto - SP - Brasil
Telefone: +55 16 3602-4273 - Fax: +55 16 3602-4881
e-mail: cpcci@fcrp.usp.br

Programa de Pós Graduação
Ciências Farmacêuticas

XIV – OUTRAS NORMAS

1. Poderão ser atribuídos os créditos especiais abaixo discriminados, somente para completar o número de créditos necessários no curso, limitados a 20% dos créditos mínimos exigidos em disciplinas:

- 1.1. Trabalho completo publicado em Revista de Circulação Internacional – até 02 créditos;
- 1.2. Apresentação pelo aluno de trabalho em Congresso Científico no exterior cujo resumo ou trabalho completo seja publicado em anais ou similares – 01 crédito;
- 1.3. Capítulo de livro, de cunho científico, e de circulação internacional - 01 crédito.

2. Pela participação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino “PAE” (Estágio Supervisionado em Docência) poderão ser concedidos até 01 crédito, porém uma única vez durante o curso.

3. Os alunos dos Cursos de Mestrado e Doutorado deverão entregar ao Serviço de Pós-Graduação, dentro dos prazos fixados pela CCP, as seguintes atividades:

- Projeto de pesquisa contendo Introdução; Objetivos, Justificativa; Métodos e Cronograma de execução;
- Relatório de pesquisa, apresentado anualmente, contendo Introdução, Objetivos, Métodos, Resultados, Discussão e Conclusões;
- Relatório de Desempenhos acadêmico e científico, apresentado anualmente, que deverá conter as seguintes informações: cursos realizados de interesse na pesquisa desenvolvida, trabalhos publicados, participação em Congressos Nacionais e Internacionais, com apresentação de trabalho, realização de doutorado sanduíche e capítulos de livros publicados. O relatório de desempenho dos alunos deverá ser acompanhado, em separado, por uma avaliação de mérito do orientador.

4. As disciplinas 602-5832 – Seminários em Ciências Farmacêuticas I e 602-5833 – Seminários em Ciências Farmacêuticas II serão obrigatórias para todos os alunos do Programa, em todas as áreas de concentração.

5. Os casos omissos ou não previstos nestas normas serão analisados e julgados pela Comissão Coordenadora do Programa.